



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DE COMISSÃO Nº 85/2025

REF. PROJETO DE LEI CM Nº 15/2025

SÚMULA: “*Institui o Dia Municipal da Pessoa com Diabetes e a Semana Municipal de Prevenção, Combate e Capacitação sobre o Diabetes*”.

Após análise do Projeto de Lei CM nº 15/2025, de iniciativa da Vereadora Lígia Borges, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

Chegou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei CM nº 15/2025, de autoria da Vereadora Lígia Borges e outros, que permite que estudantes com TEA sejam dispensados do uso do uniforme escolar quando este causar desconforto sensorial ou prejudicar seu bem-estar, assegurando adaptação razoável e inclusão efetiva.

Compete a esta Comissão examinar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Este é o relatório.

II. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto encontra fundamento normativo na Constituição Federal, arts. 30, I e II; 208, III, na Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, na Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que determina a adoção de adaptações razoáveis e na Lei Orgânica Municipal, art. 84.

A iniciativa parlamentar é juridicamente legítima, por tratar de política educacional inclusiva e assegurar direitos à pessoa com deficiência, não criando despesas obrigatórias nem interferindo na organização administrativa.

A redação está clara, objetiva e adequada ao padrão da Lei Complementar nº 95/1998.

A expressão “e dá outras providências” está devidamente mantida, por decisão desta Comissão, não havendo inadequação técnica que impeça sua permanência.

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei CM nº 15/2025, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final encaminha o referido Projeto à seguinte Comissão:

- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.**

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Câmara Municipal de Amambai





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
EDER PAULO PINZAN MENDONÇA
Data : 26/11/2025 09:06:01
CPF:***-**-471-77

Éder Paulo Pinzan Mendonça
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator



Documento assinado digitalmente
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
Data : 26/11/2025 08:53:00
CPF:***-**-671-78

Talyta Escobar da Silva Dias
Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data : 26/11/2025 09:07:40
CPF:***-**-071-04

José Roberto dos Santos
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

